



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
URFBio Sul- Supervisão

Decisão IEF/URFBIO SUL - SUPERVISÃO nº. Nº DAIA: 0038766-D/2020

Belo Horizonte, 26 de junho de 2020.

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0038766-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de Licenciamento Ambiental	10020000334/20	Núcleo de Lavras

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: EDSON VICENTE MARINS PARTICIPACOES EIRELI	CPF/CNPJ: 28.208.217/0001-00
Endereço: AV CASTELO BRANCO, 152	Bairro: CHACARA DAS ROSAS
Município: TRÊS CORAÇÕES	UF: MG

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Edson Vicente Marins	CPF/CNPJ: 471.560.586-49
Endereço: Avenida Castelo Branco, 152	Bairro: Chácara das Rosas
Município: Três Corações	UF: MG

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Bom Jardim ou Gambá	Área Total (ha): 5,7113
Registro nº: 16.972	Área Total RL (ha): 0,2270
Município/Distrito: Três Corações	UF: MG

Coordenada Plana (UTM): X 464.960 Y7.602.950	Datum: WGS 84	Fuso: 23K
---	---------------	-----------

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3169307-2B9584F57BB7473788110FF8D261D02A

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,1243	

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Faixa de desaceleração	0,1243

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,1243	Outro		0,1243
Total:	0,1243		Total:	0,1243

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Anderson Alvarenga Rezende – MASP 1244952-6

Data da Vistoria: 18 / 06 / 2020

9. VALIDADE

Data de Emissão: 26/06/2020

Validade: 3 (três) anos.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

(Documento SEI. n. 15004559).

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	WGS 84	23K	464809	7602820

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Ficando como medidas mitigadoras as apresentadas no processo.

- Promover o isolamento da área de Reserva Legal e área de compensação ambiental da propriedade, no prazo máximo de 6 (seis) meses, após a emissão do DAIA, potencializando a regeneração natural da vegetação nativa.
- Efetuar o plantio de 104 mudas nativas da região, em espaçamento de 4 x 3 metros (adaptado), na área de 0,1243 hectares em área contígua a reserva legal desprovida de vegetação nativa, localizada sob as coordenadas planas UTM 23 K WGS 84 X: 465109, Y: 7602950.
- Cumprir cronograma apresentado entre os anos 2020 / 2021.
- Realizar a alteração e uso do solo, mediante técnicas adequadas e apropriadas de mecanização, preservando e conservando o solo;
- Colocação de placas educativas e com temas preservacionistas, na área de reserva legal e compensação ambiental, no prazo máximo de 6 (seis) meses, após a emissão do DAIA.;
- Cumprir todas as medidas propostas no processo apresentado.

12. OBSERVAÇÃO

Deverá ser obtida antes da intervenção autorização da Concessionária da rodovia para a obra na faixa de servidão

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 26/06/2020, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15933939** e o código CRC **D7336760**.